PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3698 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ocorrer a despesas com o Centro Telefônico de Aparecida de Minas, como abaixo:

Orgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08- Dep. de Serviços Urbanos e Obras Públicas
Função: 05- Comunicação
Programa: 22- Telecomunicações
Subprograma: 134- Telefonia
Código e elemento: 4.1.1.0-00- Obras Públicas Cr$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitue recursos para ocorrer às despesas da presente Lei, a anulação da seguinte dotação do Orçamento em vigência:

Orgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03- Assessoria de Planejamento
Função: 03- Administração e Planejamento
Programa: 09- Planejamento Governamental
Sub-programa: 040- Planejamento e Orçamentação
Código e Elemento: 3.1.3.2-00- Outros serviços de Terceiros.....
..... Cr$ 5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, por tanto a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de dezembro de 1979

Alcea Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 95 V.
FRUTAL, 28 / 01 / 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL